

REGULAMENTO – EDITAL 2024/1 CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS – PREMIAÇÃO AOS POLOS INSCREVEU, MATRICULOU, GANHOU!

A presente Campanha de Incentivo de Vendas (“Campanha”) é promovida pela **SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA (“UNIASSELVI”)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, com sede localizada na Rua Dr. Pedrinho, 79, sala 01 – Rio Morto, Indaial/SC – CEP 89082-262;

Considerando que **UNIASSELVI** oferta em todo território nacional cursos de Graduação na modalidade a distância, cursos Técnicos, Profissionalizantes e cursos de Pós-graduação por meio do Sistema de Ensino a Distância de seus Polos Próprios e Parceiros (“Polos EAD”);

Considerando o objetivo comum da **UNIASSELVI** e de seus Polos EAD de incrementar a captação de novos alunos para os cursos de graduação a distância, técnicos, profissionalizantes e Pós-Graduação ofertados pela **UNIASSELVI**;

Considerando que a **UNIASSELVI** pretende premiar os Polos EAD na captação de alunos novos para os cursos de graduação a distância, cursos Técnicos, Profissionalizantes e cursos de Pós-graduação ofertados pela **UNIASSELVI**;

Resolve estabelecer o presente Regulamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Campanha tem caráter temporário, excepcional e transitório, e objetiva promover a melhoria do desempenho das atividades acadêmicas e administrativas dos Polos EAD e, assim, captar novos alunos para os cursos de graduação EAD, cursos Técnicos, Profissionalizantes e cursos de Pós-graduação ofertados pela **UNIASSELVI**.

1.2. A presente Campanha não estabelece nenhum tipo de obrigação permanente para a **UNIASSELVI** e não altera quaisquer das cláusulas estabelecidas nos respectivos Contratos de Parceria para Prestação de Serviços Educacionais celebrados entre a **UNIASSELVI** e seus Polos Parceiros.

2. DEFINIÇÕES

Checkpoint: datas pré-definidas para pagamento da campanha Conferência das informações pertinentes a campanha, um ponto de controle das informações em determinado período.

Sistema Gioconda: Plataforma de uso do Polo para acompanhamento dos candidatos e alunos dos respectivos Polos.

Lançar Inscrições: Plataforma localizada no Portal Comercial, onde é realizado o lançamento de novas inscrições para o edital vigente.

Incentive-me: Plataforma onde é realizado o pagamento das campanhas de incentivo para os Colaboradores de Polos EAD Parceiros.

LP UNIASSELVI em Campo: *Landing page* destinada a captação de *leads*.

Folha de Pagamento: Folha onde é realizado o pagamento das campanhas de incentivo para os colaboradores de Polos próprios, com pagamento no mês subsequente ao fechamento do *checkpoint* da campanha.

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1. Esta Campanha será válida para o edital **24/1**, com início em 15 de novembro de 2023 e término em 31 de maio de 2024, podendo ser suspensa, prorrogada, alterada ou cancelada a qualquer momento pela **UNIASSELVI**, a seu único e exclusivo critério, mediante prévia comunicação aos Polos EAD.

4. DOS POLOS EAD PARTICIPANTES

4.1. Podem participar da presente Campanha todos os Polos EAD da **UNIASSELVI** que ofertem os cursos de Graduação a Distância, cursos Técnicos, Profissionalizantes e cursos de Pós-graduação da **UNIASSELVI** no período de 15/11/2023 a 31/05/2024, que tenham definido junto à **UNIASSELVI** as suas respectivas metas de captação para o período.

4.2. Não participam da Campanha as Unidades **UNIASSELVI** que ofertam cursos na modalidade de Graduação Presencial.

5. DOS COLABORADORES DOS POLOS EAD PARTICIPANTES

5.1. Os Polos EAD Participantes devem incentivar e informar seus colaboradores a respeito da presente Campanha e dos termos do presente Regulamento.

5.2. Todos os colaboradores dos Polos Participantes que possuem acesso à Plataforma do Sistema Gioconda podem participar da vigente campanha de incentivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS POLOS EAD PARTICIPANTES E DOS SEUS RESPECTIVOS COLABORADORES

6.1. Ao participarem da presente Campanha, os Polos EAD Participantes e seus respectivos Colaboradores declaram que:

- i.** Leram o presente Regulamento, concordam com os seus termos e condições e que os cumprirão;
- ii.** Atuarão de forma ética, sem influenciar, manipular ou, de qualquer forma, alterar ou fraudar os resultados das matrículas efetivadas;
- iii.** Não obterão e nem tentarão obter acesso impróprio de informações de outros Polos EAD Participantes;
- iv.** Utilizarão as informações da Campanha somente para os fins previstos neste Regulamento;
- v.** A participação na presente Campanha não implica em qualquer alteração do vínculo existente entre os Polos Participantes e seus respectivos colaboradores, vínculo este que não envolve a UNIASSELVI.

7. DA MECÂNICA E DOS PRÊMIOS E INCENTIVOS

7.1. Receberá o incentivo o Colaborador do Polo EAD Participante que (i) efetivar a inscrição de um Candidato através do link “Lançar Inscrições” disponível no Portal Comercial, (ii) este Candidato confirmar a matrícula no curso em que foi inscrito e (iii) efetivar o pagamento da primeira mensalidade. Inscrições não realizadas por meio do caminho “Lançar Inscrições” no Portal Comercial, não serão contabilizadas na campanha.

7.2. O incentivo será de R\$ 20,00 (vinte reais) por inscrição/matricula, observados os requisitos do item 7.7 acima. A principal premissa é que a inscrição tenha sido realizada, obrigatoriamente, através do caminho *Lançar Inscrições*, no Portal Comercial da **UNIASSELVI**.

7.2.1. Caso o Colaborador do Polo EAD Participante tenha feito apenas a inscrição do Candidato por meio do Portal Comercial da UNIASSELVI, e o mesmo Candidato tenha concluído sua matrícula sozinho, no LEO APP, o Colaborador do Polo EAD Participante ainda fará jus aos recebimentos pela inscrição/matricula realizada, recebendo assim os R\$ 20,00 (vinte reais) de incentivo.

7.3. Caso a matrícula tenha sido feita por outro colaborador do Polo EAD Participante que fez a inscrição no portal *Lançar Inscrições*, o prêmio será dividido, ficando metade para cada Colaborador do Polo EAD Participante, ou seja, R\$10,00 (dez reais) para o Colaborador que fez a inscrição e R\$ 10,00 (dez reais) para o Colaborador que efetivou a matrícula. **Exemplo:** A Colaboradora Maria realizou a inscrição do Candidato Pedro via portal comercial em *Lançar Inscrições*, mas Pedro efetivou a sua matrícula com o Colaborador Igor, então o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) será dividido entre Maria e Igor. Maria receberá R\$10,00 (dez reais) e Igor R\$10,00 (dez reais).

7.4. Caso a inscrição não tenha sido feita pelo caminho *Lançar Inscrições* no Portal Comercial, mas a matrícula tenha sido realizada devidamente pelo colaborador, não haverá o pagamento do incentivo. A principal premissa é que a inscrição obrigatoriamente seja realizada no *Lançar Inscrições* do Portal Comercial da **UNIASSELVI**.

7.5. O pagamento do incentivo será realizado em 2 (dois) *checkpoints* durante o edital 2024/1, em datas que serão previamente informadas pela **UNIASSELVI** nos meios de comunicações com os Polos EAD Participantes, observados os requisitos previstos nesse Regulamento.

7.5.1. O pagamento do segundo *checkpoint* será realizado aos colaboradores do Polo EAD, apenas sob o atingimento da meta do Polo no edital de 2024.1.

7.5.2. O colaborador do Polo EAD ganhará no segundo *checkpoint* um bônus no valor de R\$ 10,00 (dez reais) se, além das condições previstas nesse Regulamento, inserir o *Lead* na LP UNIASSELVI em Campo através do link <https://vempra.uniasselvi.com.br/uniasselviemcampo/>.

7.6. Receberão o bônus do item 7.5.2 os Polos EAD Participantes que, além das condições previstas nesse Regulamento tenham atingido a meta móvel do período.

7.7 Serão considerados os seguintes indicadores para a premiação:

- a) Classificação (Ranking) pela maior quantidade de matrículas realizadas pelo polo na campanha;
- b) Serão 2 polos premiados para cada região (Norte, Nordeste, Centro oeste, Sudeste, Sul), totalizando 10 premiados ao mês.
- c) O valor por polo será de R\$ 1.000,00, caso esteja apto a participação dentro das regras de classificação.

7.8. O pagamento do incentivo aos Colaboradores da **UNIASSELVI** nos Polos EAD Participantes será feito por meio de folha de pagamento complementar.

7.9. O pagamento do incentivo aos Colaboradores dos Parceiros nos Polos EAD Participantes será feito por meio da plataforma *incentive-me*.

8. VERIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E FRAUDES

8.1. A **UNIASSELVI** se reserva ao direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de Participante e/ou de terceiros que venham a interferir no bom funcionamento da Campanha, como também se reserva ao direito de efetuar análises periódicas, baseadas em critérios objetivos apurados nos registros dos Participantes.

8.2. Apuradas as inconsistências e sendo comprovadas eventuais fraudes, a **UNIASSELVI** poderá, a seu exclusivo critério, efetuar o imediato bloqueio do respectivo cadastro do(s) Participante(s) responsável(eis) e excluí-lo(s) da Campanha, podendo adotar outras medidas administrativas e trabalhistas que couberem.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos devem ser deliberados pela Vice-presidência de Operações EAD da **UNIASSELVI** que possui total autonomia para alterar qualquer cláusula contida neste Regulamento.

9.2. Os prêmios e incentivos desta Campanha têm caráter transitório e constituem mera liberalidade da **UNIASSELVI**, e cujo pagamento depende de atingimento de metas de desempenho, não implicando, de nenhuma forma, pagamentos de natureza salarial. A presente Campanha não cria qualquer vínculo entre os colaboradores dos Polos Participantes e a **UNIASSELVI**. Tais colaboradores são e continuarão sendo vinculados exclusivamente aos respectivos Polos Participantes..

9.3. Os Polos EAD Participantes e seus respectivos Colaboradores contemplados com os prêmios e incentivos estabelecidos no presente Regulamento, autorizam a utilização de suas imagens em materiais impressos, TV, Internet e quaisquer outros veículos de comunicação.

9.4. O presente Regulamento entra em vigência a partir da sua assinatura e divulgação por intermédio dos canais de comunicação usuais da **UNIASSELVI**, ficando implícita a total concordância dos Polos EAD Participantes e respectivos Colaboradores com as regras e condições nele estabelecidas.

Este Regulamento entra em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indaial, 15 de novembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Ricardo Grima Fernandes
CPF: ***.474.278-**
Data: 17/11/2023 18:36:29 -03:00



Operações EAD UNIASSELVI



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RMWY7-U6UR3-DTFPC-N9EBW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ricardo Grima Fernandes (CPF ***.474.278-**) em 17/11/2023 18:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.26.251.60	Lat: -23,967780 Long: -46,383930
	Precisão: 35 (metros)
Autenticação	ricardo.grima@uniasselvi.com.br (Verificado)
Login	
eXjwBUFHF26O8oDkIIHMgdV5mIXqtgGraHSOlwr1i2k=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.uniasselvi.com.br/validate/RMWY7-U6UR3-DTFPC-N9EBW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.uniasselvi.com.br/validate>